TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preço para fornecimento de Ar Condicionados, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destina, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.404.350,70 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
01	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER – 12.000 Btu/h	Und.	200,00	R$ 2.491,08	R$ 498.216,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 249.108,00 Fundo Municipal de Saúde de Chapecó | Quantidade: 100,00 | Valor Total R$ 249.108,00				
02	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER – 18.000 Btu/h	Und.	60,00	R$ 2.871,63	R$ 172.297,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 40,00 | Valor Total R$ 114.865,20 Fundo Municipal de Saúde de Chapecó | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 57.432,60				
03	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER – 24.000 Btu/h	Und.	50,00	R$ 3.870,53	R$ 193.526,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 30,00 | Valor Total R$ 116.115,90 Fundo Municipal de Saúde de Chapecó | Quantidade: 20,00 | Valor Total R$ 77.410,60				
04	AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER – 36.000 Btu/h	Und.	70,00	R$ 7.718,72	R$ 540.310,40

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ total**
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 70,00 | Valor Total R$ 540.310,40				
Valor Total				**R$ 1.404.350,70**	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa para Contratação de Registro de Preço para Fornecimento de Ar Condicionado.

3.2. A presente contratação tem como objetivo atender às demandas das diversas secretarias do Município de Chapecó por meio do fornecimento de condicionadores de ar. Esses equipamentos são essenciais para garantir conforto térmico, salubridade e condições adequadas de trabalho, além de favorecer um atendimento de qualidade ao público.

3.3. A climatização adequada dos ambientes é um fator crucial para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais nas secretarias, especialmente nas áreas de saúde, segurança e educação. Ambientes com temperatura controlada e ventilação eficaz promovem o bem-estar dos servidores, o que impacta positivamente na produtividade e na satisfação dos profissionais que prestam serviços à população. Além disso, condições inadequadas de temperatura podem resultar em desconforto, aumentando a possibilidade de estresse e a incidência de problemas de saúde entre os funcionários.

3.4. A necessidade de se realizar essa contratação se torna ainda mais evidente quando se considera que a falta de climatização pode comprometer a eficiência das atividades desenvolvidas. O não fornecimento de ar condicionado pode levar à degradação das condições de trabalho e, consequentemente, afetar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Em um contexto em que a Administração Pública busca constantemente melhorar a eficácia e a transparência, garantir condições adequadas de trabalho é fundamental.

3.5. A relevância dessa aquisição para o interesse público é indiscutível. Fornecer condicionadores de ar eficientes não apenas melhora o ambiente de trabalho dos servidores, mas também assegura que a população receba um atendimento de qualidade em condições apropriadas. Assim, a realização desta contratação está em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que visa à eficiência e ao compromisso com a transparência nas contratações públicas.

3.6. Portanto, a regulamentação do registro de preços para o fornecimento de condicionadores de ar é uma medida imprescindível para garantir a qualidade do serviço público, promovendo um ambiente saudável e produtivo tanto para os servidores quanto para os cidadãos de Chapecó.

3.7. Mais detalhes quanto à fundamentação da presente contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chapecó/SC, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, e a especificação do produto encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando, entre outros aspectos, requisitos de capacidade de refrigeração e aquecimento, eficiência energética, desempenho, durabilidade, segurança operacional, qualidade dos componentes, conformidade com as normas técnicas aplicáveis e regulamentações vigentes, bem como demais características necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos nos ambientes da Administração Municipal.

6.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.2.1. AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

TIPO SPLIT HI-WALL;
CICLO: QUENTE E FRIO;
VOLTAGEM: 220V;
FREQUÊNCIA: 60HZ;
LED INVISÍVEL;
FLUÍDO REFRIGERANTE R32 (R32 TEM UM GWP (POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL) MENOR DO QUE O R410A, CAUSANDO MENOS IMPACTO NO AQUECIMENTO GLOBAL);
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A IDRS (INMETRO);
POSSUIR SERPENTINA DE COBRE;
TIPO DE CONDENSADOR: VERTICAL;
TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER;
POSSUIR FUNÇÃO AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO: PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE;
ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO SEM FIO.

6.2.2. AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

TIPO SPLIT HI-WALL;
CICLO: QUENTE E FRIO;
VOLTAGEM: 220V;
FREQUÊNCIA: 60HZ;
LED INVISÍVEL;
FLUÍDO REFRIGERANTE R32 (R32 TEM UM GWP (POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL) MENOR DO QUE O R410A, CAUSANDO MENOS IMPACTO NO AQUECIMENTO GLOBAL);
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A IDRS (INMETRO);
POSSUIR SERPENTINA DE COBRE;
TIPO DE CONDENSADOR: VERTICAL;
TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER;
POSSUIR FUNÇÃO AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO: PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE;
ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO SEM FIO.

6.2.3. AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

TIPO SPLIT HI-WALL;
CICLO: QUENTE E FRIO;
VOLTAGEM: 220V;
FREQUÊNCIA: 60HZ;
LED INVISÍVEL;
FLUÍDO REFRIGERANTE R32 (R32 TEM UM GWP (POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL) MENOR DO QUE O R410A, CAUSANDO MENOS IMPACTO NO AQUECIMENTO GLOBAL);
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A IDRS (INMETRO);
POSSUIR SERPENTINA DE COBRE;
TIPO DE CONDENSADOR: VERTICAL;
TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER;
POSSUIR FUNÇÃO AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO: PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE;
ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO SEM FIO.

6.2.4. AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

TIPO SPLIT HI-WALL;
CICLO: QUENTE E FRIO;
VOLTAGEM: 220V;
FREQUÊNCIA: 60HZ;

LED INVISÍVEL;
FLUÍDO REFRIGERANTE R32 (R32 TEM UM GWP (POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL) MENOR DO QUE O R410A, CAUSANDO MENOS IMPACTO NO AQUECIMENTO GLOBAL);
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A IDRS (INMETRO);
POSSUIR SERPENTINA DE COBRE;
TIPO DE CONDENSADOR: VERTICAL;
TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER;
POSSUIR FUNÇÃO AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO: PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE;
ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO SEM FIO.

6.3. A empresa contratada deverá fornecer, no ato da entrega, os manuais de operação e instalação, termo de garantia do fabricante, certificações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes e demais documentos que comprovem a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao produto.

6.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e apresentar qualidade, desempenho e características compatíveis com as especificações e a finalidade previstas neste Termo de Referência.

6.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos equipamentos até o local indicado pela Administração, garantindo a entrega dentro dos prazos estabelecidos, sem ônus adicional para o Contratante.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.1.1. A subcontratação não será admitida, considerando que o objeto consiste no fornecimento de equipamentos de ar-condicionado com especificações técnicas definidas, sendo necessário assegurar que a contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência, conformidade e garantia dos produtos fornecidos.

10.1.2. A vedação também busca preservar a responsabilidade direta da contratada perante a Administração, facilitar a fiscalização e o recebimento dos equipamentos e evitar a transferência das obrigações contratuais a terceiros não submetidos às condições estabelecidas no procedimento de contratação.

10.1.3. A medida mostra-se compatível com a natureza e a complexidade do objeto, não constituindo restrição indevida à competitividade, uma vez que não há necessidade técnica ou operacional de subcontratação para o cumprimento das obrigações contratadas.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Considerando que o valor estimado do item supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da mesma Lei.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza do objeto, cuja demanda é estimada e ocorre de forma parcelada ao longo da vigência da ata, possibilitando que a Administração realize as contratações conforme sua necessidade efetiva, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo flexibilidade no atendimento das demandas das diversas Secretarias participantes.

13.2. FORMA DE FORNECIMENTO

13.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.2.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, permitindo a participação de maior número de fornecedores e possibilitando à Administração adquirir cada item pelo preço mais vantajoso, conforme a demanda efetivamente verificada, sem necessidade de aquisição integral do objeto de uma única vez.

13.3. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.3.1. A adjudicação será realizada POR ITEM, considerando a natureza individualizada dos bens e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas especializadas. O critério permite ampliar a competitividade do certame, possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para cada item e evitar a concentração do fornecimento em um único fornecedor, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, isonomia e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

14.2. A proposta deverá conter a descrição completa do item ofertado, contemplando, no mínimo:

14.2.1. Identificação precisa do bem ofertado, de forma a permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

14.2.2. Marca e fabricante;

14.2.3. Modelo, código ou nome da linha, quando houver;

14.2.4. Catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo imagem, desenho técnico ou informações suficientes para a identificação e análise das características do produto ofertado, quando aplicável;

14.2.5. Quantidade ofertada;

14.2.6. Valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional;

14.2.7. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

14.2.8. Prazo de entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. Os documentos apresentados deverão permitir a conferência das características técnicas e da compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas para o respectivo item.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.9. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011).

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.4. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Será exigida, como condição de habilitação técnica, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com o objeto da contratação, especialmente aparelhos de ar-condicionado ou equipamentos de climatização de características compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência.

15.4.2. A exigência de comprovação da capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência anterior compatível com o fornecimento dos equipamentos, considerando a quantidade e as características técnicas dos aparelhos a serem adquiridos, bem como a necessidade de garantir a regularidade do fornecimento, a qualidade dos produtos e o atendimento às condições estabelecidas pela Administração.

15.4.3. A comprovação ficará limitada à demonstração de experiência anterior compatível com o objeto, não sendo exigidos quantitativos mínimos superiores aos necessários para demonstrar a capacidade da licitante, de modo a evitar restrição indevida à competitividade do certame.

15.4.4. A exigência de qualificação técnica observa os princípios da competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, buscando assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com o fornecimento dos equipamentos, sem estabelecer requisitos excessivos ou desnecessários à execução do objeto.

15.5. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS: O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.5.5. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A Contratada deverá fornecer e entregar os aparelhos de ar-condicionado conforme solicitação da Contratante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

16.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.1.2. A entrega do objeto consiste no fornecimento completo dos itens contratados, incluindo todos os custos de transporte, embalagem, seguro, carga e descarga, devendo os aparelhos de ar-condicionado ser entregues no endereço indicado pela secretaria, dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições previstas no edital, termo de referência e contrato.

16.2. A entrega dos bens deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria requisitante, em horário comercial, garantindo-se prazo hábil para a conferência quantitativa e qualitativa dos itens recebidos e para a realização de inspeções técnicas e eventuais ajustes.

16.3. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.3.3. A garantia será prestada com a finalidade de manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3.4. A garantia abrangerá a realização de manutenção corretiva dos equipamentos que apresentarem defeitos ou vícios durante o período de garantia, pelo Contratado ou, quando aplicável, por assistência técnica autorizada pelo fabricante.

16.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos ou falhas apresentados pelos equipamentos, compreendendo os reparos, ajustes e substituição de componentes necessários ao seu adequado funcionamento.

16.3.6. As peças ou componentes que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por peças novas, de primeiro uso, originais ou tecnicamente equivalentes, desde que apresentem padrões de qualidade e desempenho compatíveis ou superiores aos componentes originalmente instalados.

16.3.7. Uma vez notificado acerca de defeito ou falha coberta pela garantia, o Contratado deverá providenciar o atendimento e a solução do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação formal realizada pelo Contratante.

16.3.8. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Contratado, desde que previamente aceita pelo Contratante.

16.3.9. Quando a solução do defeito exigir a retirada do equipamento das dependências da Administração, o transporte de ida e retorno será de responsabilidade do Contratado, sem qualquer custo para o Contratante.

16.3.10. Na hipótese de retirada do equipamento para manutenção, quando necessária à continuidade das atividades administrativas e quando tecnicamente viável, o Contratado deverá disponibilizar equipamento provisório de capacidade e características compatíveis ou superiores, sem ônus adicional para o Contratante.

16.3.11. Decorrido o prazo para reparo ou substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante, ou sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a execução dos reparos ou substituição por terceiros, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado pelos custos decorrentes e das demais sanções previstas.

16.3.12. O custo referente ao transporte, mão de obra, peças, componentes, materiais e demais despesas necessárias à execução dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.3.13. A garantia legal ou contratual dos equipamentos possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele estabelecido para a vigência do contrato, permanecendo o Contratado responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia durante todo o respectivo período, inclusive após o encerramento da vigência contratual.

16.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.4.2. Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

16.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.4.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.4.7. A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

16.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

16.4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.4.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

16.4.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

16.4.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

16.4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.4.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

16.4.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

16.4.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

16.4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.4.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.5. DO CADASTRO RESERVA

16.5.1. O Cadastro de Reserva será formado, prioritariamente, pelos licitantes que, após a adjudicação, aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante manifestação expressa.

16.5.2. Os licitantes que aceitarem praticar preços iguais aos do adjudicatário integrarão o Cadastro de Reserva segundo a ordem de classificação final do certame, conforme os critérios de julgamento previstos no instrumento convocatório.

16.5.3. Também poderão integrar o Cadastro de Reserva os licitantes que mantiverem os valores originalmente ofertados em suas propostas, respeitada a ordem de classificação.

16.5.4. A formação do Cadastro de Reserva não altera, não substitui nem prejudica o resultado do julgamento, a adjudicação ou a posição do licitante mais bem classificado no certame.

16.5.5. O Cadastro de Reserva será formalizado por meio de ata de classificação lavrada na sessão do certame, com a indicação dos fornecedores, dos respectivos valores registrados e da ordem de classificação, devendo constar a anuência expressa dos licitantes.

16.5.6. A Ata de Classificação deverá constar como anexo da Ata de Registro de Preços.

16.5.7. A verificação das condições de habilitação dos licitantes integrantes do Cadastro de Reserva será realizada por ocasião da convocação do interessado para assumir a ata, observada a ordem de classificação, excetuando-se a análise técnica e a apresentação de amostra, que somente serão exigidas quando estritamente necessárias. Nessas hipóteses, a solicitação de amostra deverá ser formalizada mediante parecer técnico devidamente fundamentado.

16.5.8. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, o órgão gerenciador deverá convocar os licitantes integrantes do Cadastro de Reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, para manifestação quanto à manutenção das condições registradas.

16.5.9. A convocação deverá assegurar prazo razoável para manifestação do licitante, vedada a alteração das condições originalmente registradas, especialmente quanto ao objeto, às especificações técnicas e ao preço.

16.5.10. Confirmado o interesse do licitante convocado na manutenção das condições registradas, será providenciada sua inclusão na Ata de Registro de Preços ou a sua convocação para a formalização da contratação dela decorrente, conforme o caso.

16.5.11. Na hipótese de recusa, inércia ou impedimento do licitante convocado, o órgão gerenciador deverá convocar os demais integrantes do Cadastro de Reserva, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

16.6. DOS LICITANTES REMANESCENTES

16.6.1. Na hipótese de recusa da assinatura da(o) ARP/contrato ou do cancelamento do Registro de Preços, inexistindo ou esgotado o Cadastro de Reserva, caberá à Unidade Gerenciadora, respeitada a ordem de classificação e o valor estimado:

16.6.2. Convocar os licitantes remanescentes para que manifestem interesse na contratação, mediante aceite formal e reapresentação da proposta cadastrada durante a sessão da licitação, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.6.3. Comprovar, mediante apresentação de termo de informação, a vantajosidade da contratação, considerando tempo, necessidade, interesse público e valores, em face da hipótese de instauração de novo procedimento licitatório.

16.6.4. Adjudicar e providenciar a assinatura da(o) ARP/contrato nas condições estabelecidas em edital.

16.6.5. Os valores cadastrados pelos licitantes remanescentes poderão ser atualizados conforme índice previsto em edital, a contar da data do orçamento estimado.

16.6.6. A verificação das condições de habilitação dos licitantes remanescentes será realizada pela Unidade Gerenciadora quando da convocação para assinatura da(o) ARP/contrato ou para a contratação dela decorrente, conforme o caso.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17.8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

17.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.9. DO GESTOR DO CONTRATO

17.9.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.9.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.9.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.9.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.9.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.9.1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.9.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapecó deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

18.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O critério de medição será realizado por unidade (UN), correspondente a cada aparelho de ar-condicionado efetivamente fornecido e recebido em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1. o prazo de validade;

20.3.2. a data da emissão;

20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.3.5. o valor a pagar; e

20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.404.350,70 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos), valor previamente definido por meio da utilização de pesquisa de preço em atendimento ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresentado na memória de cálculo anexa.

21.2. METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO

21.2.1. Em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços baseada, prioritariamente, em contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando equipamentos de ar-condicionado com características e especificações compatíveis com as pretendidas pela Administração.

21.2.2. Na composição da cesta de preços foram priorizadas referências de Municípios do Estado de Santa Catarina, complementadas por contratações de outros Municípios e regiões do País, com o objetivo de ampliar a base de comparação e conferir maior representatividade à pesquisa.

21.2.3. Foram consideradas Atas de Registro de Preços, contratos e contratações diretas disponíveis no PNCP, desde que apresentassem compatibilidade quanto à natureza, características, capacidade e unidade de fornecimento dos equipamentos.

21.2.4. Os valores pesquisados foram submetidos à análise crítica, considerando as características dos equipamentos e as condições de fornecimento, a fim de evitar referências incompatíveis ou capazes de distorcer o valor estimado.

21.2.5. A metodologia adotada busca assegurar que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado e representa parâmetro adequado para a contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

Chapecó - SC, 5 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEBER EBERHART
Data: 10/11/2026 17:13:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Cleber Eberhart
Consultor Administrativo